



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, – Tel.: (79) 3465-1000– CNPJ: 13.114.533/0001-46.
e-mail: aleixolicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 – São Miguel do Aleixo- Sergipe.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, inscrita no CNPJ : 13.114.533/0001-46, com sede administrativa na Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, São Miguel do Aleixo-SE, CEP: 49.535-000, representada pelo seu titular, o Sr. Jose Gilton da Costa Meneses, brasileiro, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na sede do Município, daqui em diante simplesmente designado ORGÃO GERENCIADOR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, inscrito no CNPJ nº 11.349.738/0001-85, com sede administrativa na Avenida 26 de Novembro, nº 42, Centro, São Miguel do Aleixo-SE, CEP: 49.535-000, representada pela sua titular a Secretária Municipal, Sra. Marília Garcia Lima, brasileira, residente e domiciliada neste município, daqui em diante simplesmente designado ORGÃO PARTICIPANTE e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, inscrito no CNPJ: 14.443.777/0001-35, com sede administrativa na Rua Manoel Barreto Santos, 45, Bairro Centro, São Miguel do Aleixo-SE, CEP: 49.535-000, representada pela sua titular a Secretária Municipal Sra. Gabriela Almeida Santana, residente e domiciliada neste município, daqui em diante simplesmente designado ORGÃO PARTICIPANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Decreto Municipal nº 441/2010 de 01/02/2010, Decreto Municipal nº 641/2015 de 03/11/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

BENEFICIÁRIO DA ATA: ARENA - COMERCIO DE TELEFONE E INFORMATICA LTDA ME, inscrita no CNPJ: 08.404.545/0001-75, sediada na R BARAO DO RIO BRANCO, N 119, BAIRRO CENTRO, ITABAIANA-SE, CEP: 49.500-205, representada por CASSIANE DA CUNHA SOUSA SANTOS, portadora do CPF: 007.746.665-95

1-DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TABLET E CELULAR, PARA ATENDER A PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS, COMO TAMBÉM OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1 Os preços, especificações e quantitativos registrados são parte integrante da presente Ata.
2.2 O fiscal desta contratação será o Sr. Douglas Rafanelle Silva Oliveira

BENEFICIÁRIO DA ATA: ARENA - COMERCIO DE TELEFONE E INFORMATICA LTDA ME, CNPJ: 08.404.545/0001-75

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	TABLET 4GB 64GB ANDROID 11 TELA 8.7 CAMARA TRASEIRA 8.0MP, CAMARA FRONTAL 2.0MP	28	UND	SAMSUNG	1.570,00	43.960,00
2	SMARTPHONE 64GB 4 GB RAM 48MP +2MP 5MP TELA DE 6.5	5	UND	SAMSUNG	1.570,00	7.850,00
TOTAL						R\$ 51.810,00

VALOR: R\$ 51.810,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e dez reais)

3- VALIDADE DA ATA

3.1 A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir de sua publicação.

4- REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

104
D



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, – Tei.: (79) 3465-1000– CNPJ: 13.114.533/0001-46.
e-mail: aleixolicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 – São Miguel do Aleixo- Sergipe.

105
D

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.7.6 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

5- DO FORNECIMENTO

Falhas no fornecimento acarretarão penalidades para a empresa.

5.2 Será de total responsabilidade do licitante todas as despesas com o transporte, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

6- DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1- O Faturamento/Pagamento será feito em até o 10º dia após o mês subsequente ao fornecimento com a apresentação da respectiva Nota Fiscal, acompanhadas das regularidades fiscais.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta Contratual a ser assinada quando do fornecimento dos produtos. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Miguel do Aleixo/SE, 10 de abril de 2023.


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO
ÓRGÃO GERENCIADOR


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO
ÓRGÃO PARTICIPANTE


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO
ÓRGÃO PARTICIPANTE

ARENA - COMERCIO DE TELEFONE E INFORMATICA LTDA ME
BENEFICIÁRIO DA ATA

